



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Município de Icém autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a União através do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), e por intermédio do Juízo da 78ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Granada, visando a manutenção do Cartório Eleitoral instalado na Rua Jansen de Mello, nº 516, Centro, na cidade e Comarca de Nova Granada, São Paulo, compreendendo a cessão de servidores, equipamentos e materiais de consumo.

ARTIGO 2º - Ficam alteradas as Leis Municipais nºs 1.499, de 26/06/2002 do Plano Plurianual, bem como a Lei nº 1.500, de 26/06/2002 das Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2003, visando a criação de Programa específico nesta Lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Dependências.

ARTIGO 3º - As despesas a serem realizadas com a execução do referido Convênio correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

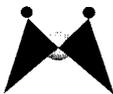
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 15 de setembro de 2003.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO